



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA Nº 084/IPREJI/2023**

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-13673/2022 e de conformidade com o que estabelece a alínea “a” inciso III, §1º, do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 31, e o caput do e §5º do art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ADELMO APOLINARIO DA SILVA**, matrícula nº 2611, ocupante do cargo de Engenheiro -ADM admitido em 01/10/1991, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPLAN, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos calculados sobre a média aritmética simples das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, de 16.095 dias, ou quarenta e quatro anos e vinte e oito dias, alcançando 100% do tempo exigido (12775 dias), resultando no valor total de proventos de R\$ 11.598,46 (Onze mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), com base na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

**Art. 2º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de Agosto de 2023.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 31 de Julho de 2023.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022

**Publicação:**  
Período/local: